



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

**3º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB N.º 046,
FIRMADO EM 03 DE ABRIL DE 2023.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares n.º 1127, na Cidade de Saldanha Marinho - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.102.017.447 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald n.º 49, nessa, doravante denominado Contratante, e a empresa **SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 26.796.200/0001-96, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 1082, Bairro Martini, na cidade de Não-Me-Toque/RS, representada por **Darci Bueno da Silva**, inscrito no CPF sob o n.º 495.935.950-15, denominada **CONTRATADA**, os quais ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 03 de abril de 2024, firmaram CONTRATO, sob o n.º 046, em que a CONTRATADA se obrigou a realizar a prestação de serviços de consultoria, nos termos estabelecidos no Processo de Inexigibilidade de Licitação, sob o n.º 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Desse modo, prorrogam a vigência do contrato pelo período de 05 de abril de 2026 a 05 de abril de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ainda, cumpre informar o reajuste contratual, de modo que o valor mensal da prestação do serviço será de **R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais)**, e o valor global pelo período de 12 (doze) meses de **R\$ 10.272,00 (dez mil duzentos e setenta e dois reais)**.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário e aditivo anterior, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos. Declaram os contratantes que nada mais tem a exigir um do outro, até a presente data. Resta, entretanto, ser cumprido o que é ora estabelecido.

ASSINADO DIGITALMENTE
SIMAE SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinado-digital>

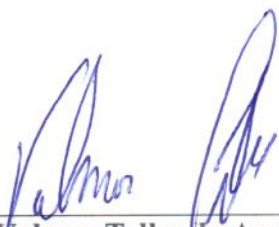




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho/RS, 05 de abril de 2026.



Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal


ASSINADO DIGITALMENTE
SIMAE SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://sepro.gov.br/assinador-digital> 

**SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E
APOIO EDUCACIONAL LTDA - ME**
Contratada

Testemunhas:



CPF N.º
616.395.160-34



CPF N.º 07535348030